

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Buriti-MA. Tal medida se mostra imprescindível para garantir condições adequadas de conforto térmico nos ambientes internos da sede legislativa, tanto para os servidores e parlamentares quanto para os cidadãos que frequentam a instituição.

Considerando as elevadas temperaturas registradas na região ao longo do ano, a climatização dos espaços se faz necessária não apenas para promover bem-estar, mas também para assegurar um ambiente propício ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público. Ambientes adequadamente climatizados contribuem significativamente para o aumento da produtividade, redução de riscos à saúde dos colaboradores e conservação de equipamentos e documentos sensíveis ao calor e à umidade.

Além do aspecto funcional, a medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A aquisição dos equipamentos será realizada junto a empresa especializada, garantindo a qualidade dos produtos, a observância das normas técnicas vigentes, a segurança na instalação e a devida assistência técnica durante o período de garantia.

Diante do exposto, a contratação justifica-se como medida necessária, adequada e estratégica para assegurar a funcionalidade e a modernização da estrutura física da Câmara Municipal, refletindo diretamente na melhoria da prestação do serviço público e no atendimento ao interesse da coletividade.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

Os aparelhos deverão ser entregues prontos para instalação, com todos os componentes e acessórios necessários, e com a instalação sendo realizada pela empresa contratada.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	V. UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	1	UND		
2	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	5	UND		

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Após pesquisa de preços realizada no endereço eletrônico: [blob:https://app.tcema.tc.br/74404ceb-f877-465a-a7d9-dc304c81df12](https://app.tcema.tc.br/74404ceb-f877-465a-a7d9-dc304c81df12), constatou-se que o valor de mercado para a prestação dos serviços necessários encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

AMPARO LEGAL

A recomendação pela dispensa de licitação está embasada nos seguintes aspectos:
a. A previsão legal do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor da contratação, que assim dispõe;

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 determinou a atualização anual dos valores nela previstos, a cada 1º de julho, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização regular resolve o problema da defasagem ao assegurar que os valores acompanhem a evolução econômica. Assim, a partir de 1º de julho de 2025, os limites para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de



engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços, conforme o Decreto nº 12.343/2024.

b. A verificação de que o valor do objeto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa documental de preços realizada;

c. A necessidade de atender, de forma célere e eficiente, às demandas estruturais da Câmara Municipal de Buriti-MA, promovendo melhores condições de trabalho, conforto térmico e ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que a Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, seja realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade de contratação direta é justificada pelos seguintes fatores:

1. A compatibilidade do valor da contratação com os limites legais e com os preços de mercado;
2. A necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais da Câmara Municipal;
3. A promoção da economicidade e da eficiência, princípios norteadores da administração pública.

Com isso, assegura-se a conformidade legal do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a pronta resolução das demandas institucionais do setor de recursos humanos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 18 de junho de 2025.

Maria Luiza Morais Chaves

Diretora Administrativa

Portaria nº 014/2025



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF N°089.437.573-36 e RG N°062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 05

Rubrica: R. 001

ANEXO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 16
Rubrica: R. Costa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2024

CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E A
EMPRESA C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -
ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 12.081.741/0001-23, com sede à Avenida Principal nº 02 – Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras – MA, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIS GOMES COSTA**, brasileiro, solteiro, agente público, residente na Rua Dom Rino Carlésio nº 55, neste Município, inscrita no CPF sob o nº 482.919.863-04 e RG: nº 239827937 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.1.1 – C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, à Travessa São João nº 85 – Sala A – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.107.569/0001-86, neste ato representada pelo proprietário Cledes Fernandes da Silva, portador do CPF n.º 022.208.823-06 e R.G. n.º 25234302003-1 GEJSPC/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. nº	07
FLS	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 00.012/2024, Dispensa de Licitação nº. 010/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – contratação de empresas para o fornecimento parcelado de aparelhos de centrais de ar condicionado para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme especificado nos itens abaixo, conforme abaixo especificado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. REF.	VLR TOTAL
1	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS, COM CICLO FRIO, ESFRIAMENTO TURBO, ANTI CORROSÃO, VOLTAGEM 220 W, MONOFÁSICO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA F, FREQUÊNCIA 60 Hz, VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO 39 DBA, POTÊNCIA (WATTS) 1085, MODELO CBN12CB, TOMADA 10A, INCLUSO CONTROLE REMOTO E MANUAL INVERTE. MARCA: AGRATO	UND	7	3.000,00	21.000,00
2	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 18 MIL BTUS, COM CICLO FRIO, ESFRIAMENTO TURBO, ANTI CORROSÃO, VOLTAGEM 220 W, MONOFÁSICO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA F, FREQUÊNCIA 60 Hz, VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO 39 DBA, POTÊNCIA (WATTS) 1085, MODELO CBN12CB, TOMADA 10A, INCLUSO CONTROLE REMOTO E MANUAL INVERTE. MARCA: AGRATO	UND	2	4.200,00	8.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

3	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS, COM CICLO FRIO, ESFRIAMENTO TURBO, ANTI CORROSÃO, VOLTAGEM 220 W, MONOFÁSICO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA F, FREQUÊNCIA 60 Hz, VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO 39 DBA, POTÊNCIA (WATTS) 1085, MODELO CBN12CB, TOMADA 10A, INCLUSO CONTROLE REMOTO E MANUAL IVERTE. MARCA: AGRATO	UND	2	13.800,00	27.600,00
				VALOR TOTAL	57.000,00

CLÁUSULA III – CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 31/12/2024, a partir de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Câmara Municipal.

3.2.2 – O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e o pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 09
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos licitados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da entrega dos produtos licitados.
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, referente aos produtos licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do contrato em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

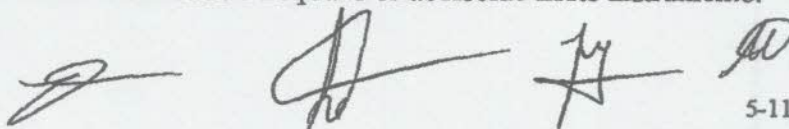
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar o fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ORGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara Municipal;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

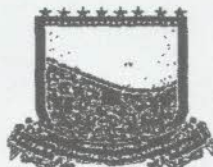
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 14

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 11 de setembro de 2024.

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ/MF:02.107.569/0001-86

Cledes Fernandes da Silva – CPF: 022.208.823-06

(CONTRATADA)



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 15
Rubrica: Rev.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

TESTEMUNHAS:

Nome:

João Luiz C.A.

CPF:

401 1758 1203 - 68

Nome:

Marcelo Silva

CPF:

092 1288 1031 - 03



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 12.081.741/0001-23, com sede à Avenida Principal nº02 – Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras – MA, **autoriza** a empresa **C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, à Travessa São João nº 85 – Sala A – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.107.569/0001-86, a **fornecer** de forma parcelada aparelhos de centrais de ar condicionado para suprir as necessidades da Câmara Municipal/MA, conforme Contrato nº 013/2024, celebrado em 10/09/2024, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 010/2024, obedecendo ao Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, Termo de Referência do Certame e na Proposta apresentada pela empresa contratada.

São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 11 de setembro de 2024.

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS EM:

11 / 09 / 2024

Thelma Fiamante da Silva
Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 17
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

PORTARIA Nº 049/2024/GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor LUIS GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de 11/09/2024 a 31/12/2024, o Senhor Murilo Rocha Carvalho, CPF: 017.788.091-63, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado em 11/09/2024, que tem como objeto, Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, fundamentado Na Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024/CMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0409/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 12.121.042/0001-60, no uso de suas atribuições legais, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas, limpeza e sucção, hidrojateamento para desobstrução de redes coletoras de esgoto e manutenção de unidades coletoras de esgoto, em favor da proponente JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 33.313.058/0001-44, com o valor global em R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais).**

Nesse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Anapurus - MA, 13 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
PRESIDENTE

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código Identificador: 8dd9289e93c0ca6d0e32ff88972d1e37

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo destinado à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais Interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 13/09/2024 até as 23:59hrs do dia 18/09/2024. eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo destinado à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA. Em 13 de setembro de 2024.

José de Deus da Rocha
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024: Referente ao Dispensa de Licitação nº 010/2024/CMSRM. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, à Travessa São João nº 85 - Sala A - Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.107.569/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. BASE LEGAL: Artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 11 de setembro de 2024. Luís Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal. C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Cledes Fernandes da Silva - Proprietário.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código Identificador: 082bb606bb6401bfd0dfc8183df29eb

PORTARIA Nº 049/2024/GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049/2024/GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor LUIS GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de 11/09/2024 a 31/12/2024, o Senhor José Roberto Fialho Campos, CPF: 737.335.553-68,, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado em 11/09/2024, que tem como objeto, Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, fundamentado Na Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO



DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIA DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código Identificador: c3a910ee78f9da425eca92a1372c649d

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 19

Rubrica:

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024/CMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.1609/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 12.121.042/0001-60, no uso de suas atribuições legais, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **contratação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, que engloba dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desalojamento de pássaros, tais como, morcegos, pombos, pardais e similares, no prédio da Câmara Municipal de Anapurus/MA, em favor da proponente JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 33.313.058/0001-44, com o valor global em R\$ 24.094,75 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Anapurus - MA, 26 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
PRESIDENTE

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2b3477682cd7eafdd4657ca77a015e77

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2024

Processo Administrativo nº 00.011/2024

Na publicação do Diário da União dos Vereadores e Câmara Municipais do Estado do Maranhão (UVCN), edição nº 572, página 02 do dia 21 de

Agosto de 2024, referente a publicação da Portaria nº 047/2024, de nomeação do Fiscal do contrato nº 012/2024. ONDE SE LÊ: DESIGNAR pelo período de 19/08/2024 a 31/12/2024, o Senhor José Roberto Fialho Campos, CPF: 737.335.553-68, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 012/2024, firmado em 19/08/2024. LEIA-SE: DESIGNAR pelo período de 19/08/2024 a 31/12/2024, o Senhor Murilo Rocha Carvalho, CPF: 017.788.091-63, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 012/2024, firmado em 19/08/2024. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de setembro de 2024. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 45b1fc150b173807298872676e8fa5e

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2024

Processo Administrativo nº 00.012/2024

Na publicação do Diário da União dos Vereadores e Câmara Municipais do Estado do Maranhão (UVCN), edição nº 590, página 02 do dia 16 de setembro de 2024, referente a publicação da Portaria nº 049/2024, de nomeação do Fiscal do contrato nº 013/2024. ONDE SE LÊ: DESIGNAR pelo período de 11/09/2024 a 31/12/2024, o Senhor José Roberto Fialho Campos, CPF: 737.335.553-68, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado em 11/09/2024, que tem como objeto, Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. LEIA-SE: DESIGNAR pelo período de pelo período de 11/09/2024 a 31/12/2024, o Senhor Murilo Rocha Carvalho, CPF: 017.788.091-63, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado em 11/09/2024, que tem como objeto, Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de setembro de 2024. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: a9106170150131297ecc02c2a5f2f990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.107.569/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MTK REFRIGERACAO E ELETRICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV SAO JOAO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA A
---------------------------	--------------	-----------------------

CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEDESFERNADES14@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8436-2651
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 17:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc. nº

Fls. 22

Rubrica:

K.ROS

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.107.569/0001-86
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/09/1997NOME EMPRESARIAL
C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV SAO JOAONÚMERO
85COMPLEMENTO
SALA ACEP
65.840-000BAIRRO/DISTRITO
NAZAREMUNICÍPIO
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CLEDESFERNADES14@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 8436-2651

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

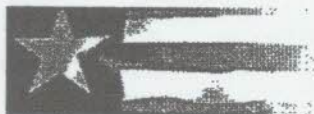
SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 17:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Proc. nº

Fls. 23

Rubrica:

Leos

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.107.569/0001-86 Inscrição Estadual: 12.686836-0

Razão Social: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV SAO JOAO

Número: 85 Complemento: SALA A

Bairro: NAZARE

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA

CEP: 65840000 DDD: Telefone: 984362651

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2539002	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - {4649402}, 01/10/2010 - {1622699}, 25/09/2023 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - {OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE},

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/08/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.107.569/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:45 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: 578E.002A.EA72.99DD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 26
Rubrica: R. L. A.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222252/24

Data da

17/06/2024 14:46:46

Inscrição Estadual: 126868360

CPF/CNPJ: 02107569000186

Razão Social: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV SAO JOAO, 85 SALA A CEP: 65840000 - NAZARE

Telefone: (99)984362651

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2024 17:30:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048294/24

Data da

17/06/2024 14:47:00

Inscrição Estadual: 126868360

CPF/CNPJ: 02107569000186

Razão Social: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV SAO JOAO, 85 SALA A CEP: 65840000 - NAZARE

Telefone: (99)984362651

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 02.107.569/0001-86
Endereço: TV SAO JOAO, Nº85, SALA A
Bairro: NAZARÉ
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, até a presente data.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que não ser apurados e constituídos, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número: 03283 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043
2005- CTM.
Emitido em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024
Validade: 13/10/2024
Código Verificador: 1Rnkkpft03W



[Assinatura]
C. de Arrecadação e Tributação

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.107.569/0001-86
Razão Social: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: TV SAO JOAO 85 SALA A / NAZARE / SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082621480695542061

Informação obtida em 10/09/2024 11:07:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.107.569/0001-86

Certidão nº: 55264816/2024

Expedição: 12/08/2024, às 17:33:59

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.107.569/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024/CMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0409/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 12.121.042/0001-60, no uso de suas atribuições legais, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas, limpeza e sucção, hidrojateamento para desobstrução de redes coletoras de esgoto e manutenção de unidades coletoras de esgoto, em favor da proponente JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 33.313.058/0001-44, com o valor global em R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais).**

Esse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Anapurus - MA, 13 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
PRESIDENTE

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 8dd9289e93c0ca6d0e32ff88972d1e37

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Processo Administrativo Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo destinado à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 13/09/2024 até as 23:59hrs do dia 18/09/2024. eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo destinado à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA. Em 13 de setembro de 2024.

José de Deus da Rocha
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

→ EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024: Referente ao Dispensa de Licitação nº 010/2024/CMSRM. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, à Travessa São João nº 85 - Sala A - Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.107.569/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. BASE LEGAL: Artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 11 de setembro de 2024. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal. C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Cledes Fernandes da Silva - Proprietário.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO

Código identificador: 082bb606bb6401bfd0fdcf8183df29eb

PORTARIA Nº 049/2024/GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049/2024/GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor LUIS GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de 11/09/2024 a 31/12/2024, o Senhor José Roberto Fialho Campos, CPF: 737.335.553-68, servidor da Câmara Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado em 11/09/2024, que tem como objeto, Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de aparelhos Centrais de Ar Condicionado, para suprir as necessidades da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, fundamentado Na Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 32

Rubrica:

Recebo

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2025

DATA DA ABERTURA: 18 de junho de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 18 de junho de 2025.

Auricélia Marques Cardoso

Auricélia Marques Cardoso

Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 33

Rubrica: *Keas*

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 025/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 23 de junho de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E MAPA DE RISCOS****1. Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa fundamental do planejamento de contratações, sendo responsável por identificar e caracterizar o interesse público e subsidiar a definição do objeto e das soluções técnicas mais adequadas. Contudo, o legislador previu situações específicas em que sua elaboração pode ser dispensada, como no caso de contratações diretas fundamentadas no artigo 72 da referida lei.

Neste caso, trata-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme apuração em pesquisa de mercado realizada em fontes confiáveis. O objeto da contratação apresenta natureza simples e padronizada, sendo possível a elaboração direta do termo de referência, atendendo ao disposto no §3º do artigo 18.

A Instrução Normativa nº 40/2020 também estabelece que a elaboração do ETP pode ser dispensada em contratações de baixo valor, desde que devidamente justificado. Assim, considerando que o objeto da contratação já é amplamente conhecido pela administração, que a solução proposta não apresenta complexidade técnica, e que o valor estimado se enquadra nos limites previstos, conclui-se que a dispensa do ETP não compromete a eficiência, a economicidade ou a segurança jurídica do processo.

2. Justificativa para Dispensa de Mapa de Riscos

Embora a análise de riscos seja um instrumento previsto para aprimorar o planejamento de contratações públicas, é possível dispensá-la em casos específicos, desde que devidamente justificado. Essa dispensa é aplicável em contratações de objetos simples, bens ou serviços comuns, ou quando a administração já possui elevado conhecimento sobre o objeto a ser contratado.

A presente contratação se enquadra nessas condições, uma vez que o objeto envolve serviços de baixa complexidade e com especificações técnicas padronizadas, já amplamente dominadas pela administração. Além disso, a solução proposta não envolve situações que requerem gerenciamento detalhado de riscos, como contratações de grande vulto, obras e serviços de engenharia ou tecnologia da informação e comunicação, conforme mencionado na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, o nível de conhecimento já adquirido pela administração e a inexistência de fatores que justifiquem a análise de riscos detalhada, entende-se que a dispensa do mapa de riscos está devidamente fundamentada, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da contratação.

Conclusão



Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do mapa de riscos é plenamente justificável, considerando:

- A natureza simples do objeto da contratação;
- A compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação;
- O nível de conhecimento da administração sobre o objeto;
- A ausência de fatores de complexidade que exijam análise detalhada de riscos.

A medida proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a celeridade no atendimento às necessidades da administração.

Buriti - MA, 24 de junho de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



Câmara Municipal de

BURITI

Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL
de Buriti-MA

Proc. nº

Fls. 37

Rubrica: *[assinatura]*

DESPACHO

A Senhora

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços referentes à Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 25 de junho de 2025.

[assinatura]
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA Processo - 028/2024	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs - AR CONDICIONADO, SPLIT; POTENCIA: 18.000 BTUS; CICLO FRIO E QUENTE; FILTRO ANTI-BACTERIA, FUNÇÃO TURBO, SWING, REGULAGEM NA VENTILAÇÃO, GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 200 MONOFÁSICO; MEDIDA EVAPORADORA APROXIMADA: 82CM X 28,5CM X 19CM; MEDIDA CONDENSADORA APROXIMADA: 66CM X 47,5CM X 24CM. Marca: AGRATTO Modelo: ICS18QFR4-02	28/08/2024	10,00	UNIDADE	4.285,33	42.270,00	RN COSTA COMERCIAL LTDA CNPJ - 12.812.660/0001-56	Teixeira de Freitas - BA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAJU/SE Processo - 10/2024	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220V, 18.000 BTUS, COM TODAS AS PEÇAS CARACTERÍSTICAS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220V, 18.000 BTUS, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM NENHUM CUSTO PARA CONTRATANTE, INCLUSIVE SUPORTES PARA EVAPORADORA E CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CONEXÕES, GÁS E COMPLEMENTARES PARA DEIXAR A MÁQUINA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. Marca: TCL TAC-18CSA1 Modelo: TCL TAC-18CSA1	18/09/2024	4,00	Unidade	4.635,97	4.627,63	Alexx Santos da Silva CNPJ - 26.584.895/0001-42	Barra dos Coqueiros - SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE Processo - 09/2025	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIWALL DUAL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18.000 BTUS/H COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: 220V; ROTAÇÃO VARIÁVEL; CICLO FRIO; SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NAS ALETAS DA SERPENTINA; COR BRANCA, FILTRO LAVÁVEL COM FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO); SELO INMETRO COM ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A CERTIFICADA PELO PROCEL - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIWALL DUAL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18.000 BTUS/H COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: 220V; ROTAÇÃO VARIÁVEL; CICLO FRIO; SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NAS ALETAS DA SERPENTINA; COR BRANCA, FILTRO LAVÁVEL COM FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO); SELO INMETRO COM ESPECIFICAÇÕES Marca: AGRATTO Modelo: 18F-02 18KBTU	22/05/2025	9,00	UN	4.512,50	4.390,00	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA CNPJ - 05.695.934/0001-09	Cedro de São João - SE

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 4.477,93

R\$ 17.095,88

08/07/2025

Pesquisa de Preço

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº _____
 Fls. 39
 Rubrica: 2.000

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE Processo - 21/2024	AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS INVERTER - CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCELA COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R32. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: AS UNIDADES CONDENSADORAS SERÃO INSTALADAS NAS PAREDES EXTERNAS DAS UNIDADES EM SUPORTES METÁLICOS A SEREM FIXADOS EM PAREDE. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DEVERÁ ENGLOBALAR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SEM PREJUÍZO DE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL DA INSTALAÇÃO); A) TUBULAÇÃO DE COBRE (ATÉ 6M) B) ISOLAMENTO TÉRMICO CJ 10 15 10 PARA AS TUBULAÇÕES DE COBRE; C) TUBULAÇÃO DE DRENOS; D) ISOLAMENTO TÉRMICO PARA AS TUBULAÇÕES DE DRENO; E) CABO PP DE COMUNICAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA; F) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS UNIDADES CONDENSADORA; G) DISJUNTORES DAS MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS; H) SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; I) DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO; J) MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. A PRESTADORA DE SERVIÇOS QUE REALIZAR A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER HOMOLOGADA, CREDENCIADA E/OU CERTIFICADA PELO FABRICANTE PARA OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL. VISANDO A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE E CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.: NOS CASOS EM QUE A TUBULAÇÃO DE COBRE PASSAR POR BAIXO DO TELHADO, NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE TELHAS. Marca: MIDEA Modelo: 12000I	09/10/2024	21,00	CJ	3.550,83	3.370,00	MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ - 37.972.334/0001-37	Nossa Senhora do Socorro - SE
MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA Processo - 020/2024	ARCONDICIONADO SPLIT HW BTUS 12.000 GARANTIA (DIAS) 365 TIPO CONVENCIONAL CICLO FRIO COR BRANCO VAZÃO 500 M³/H FILTRO ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO SIM COMPRESSOR ROTATIVO TIPO DE GÁS R410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A SERPENTINA COBRE FUNÇÕES SLEEP SWING TIMER MODOS DE OPERAÇÃO COOL DRY FAN E FEEL ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SIM CONSUMO APROXIMADO (KWH MÊS) 242 POTÊNCIA 1150 PESO UNIDADE INTERNA (KG) 80 COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA 10M TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO DE 14(LÍQUIDOS) E 12(GÁS) COM VOLTAGEM 220V. COM SERPENTINA 100 COBRE. Marca: AGRATTO Modelo: AR CONDICIONADO 12K BTUS	02/12/2024	2,00	UND	5.270,00	3.030,92	TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ - 15.722.013/0001-41	Paulo Afonso - BA
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE Processo - 17/2025	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. Marca: Ar-Condicionado LG Dual Inverter Voice +AI 12.000 BTU Quente/Frio 220V + Instalação (como pedi o Edital) Modelo: Ar-Condicionado LG Dual Inverter Voice +AI 12.000 BTU Quente/Frio 220V + Instalação (como pedi o Edital)	14/04/2025	25,00	und	3.512,63	3.490,00	JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA CNPJ - 08.361.188/0001-05	Propriá - SE

Média dos Preços Orçado

R\$ 4.111,15

Média dos Preços Homologado

R\$ 3.296,97

Data do Relatório

08/07/2025

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº _____

Fls. 40

Rubrica: R. 005

FONTE WWW.LICITANET.COM.BR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	V. UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	1	UND	R\$ 4.111,15	R\$ 4.111,15
2	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	5	UND	R\$ 4.477,93	R\$ 22.389,65
					R\$ 26.500,80



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 42

Rubrica:

Beas

Ao Ilmo. Sr.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para a Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

As cotações foram obtidas por meio da **plataforma eletrônica LicitaNet**, acessível no endereço www.licitanet.com.br, a qual possibilita a realização de consultas de preços de forma segura, transparente e dentro dos parâmetros legais.

O **mapa de pesquisa de preços**, bem como as propostas apresentadas pelas empresas participantes, segue anexos a este documento para fins de instrução processual e definição do valor estimado da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 26.500,80 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

Buriti-MA, 27 de junho de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara
Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a dotação orçamentária destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 26.500,80 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 30 de junho de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 16/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 45

Rubrica: *leas*

Para: Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 46

Rubrica: *R. dos*

DESPACHO

Ao setor de planejamento
Nesta Câmara

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 02 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**TERMO DE REFERÊNCIA**CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 42
Rubrica: Read**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	V. UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	1	UND	R\$ 4.111,15	R\$ 4.111,15
2	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	5	UND	R\$ 4.477,93	R\$ 22.389,65
					R\$ 26.500,80

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Buriti-MA necessita adquirir novos aparelhos de ar-condicionado para suprir a demanda por climatização adequada em diversos setores de sua sede institucional. Parte dos equipamentos atualmente existentes encontra-se obsoleta, com funcionamento precário ou já fora de operação, comprometendo o conforto térmico dos ambientes e, por consequência, a qualidade das atividades desempenhadas.

Considerando as altas temperaturas características da região, a climatização dos ambientes é essencial para assegurar condições mínimas de trabalho aos servidores, vereadores e ao público que frequenta a Casa Legislativa. Além disso, a adequada refrigeração dos ambientes contribui para a preservação de documentos, equipamentos eletrônicos e mobiliário, evitando prejuízos ao patrimônio público.

A medida busca garantir a melhoria das condições ambientais internas, favorecendo a produtividade, a saúde ocupacional e o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos. Trata-se, portanto, de uma demanda prioritária e necessária para o pleno funcionamento das atividades da Câmara.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de Execução:

A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única, de forma direta, com o fornecimento dos equipamentos dentro do prazo estipulado no contrato, observando-se os seguintes critérios: aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, com capacidade e características técnicas especificadas no Termo de Referência; entrega dos equipamentos no endereço da Câmara Municipal, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e termo de garantia emitidos pelo fabricante ou fornecedor; fornecimento dos aparelhos acompanhados dos respectivos manuais de instalação e operação, em língua portuguesa; e garantia, por parte da empresa contratada, de que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, livres de danos ou avarias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. O prazo de validade;

6.11.2. A data da emissão;

6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. O valor a pagar; e

6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.1.1 Justifica-se a seleção por item, tendo em vista que a contratação por item permite maior competitividade entre os licitantes, possibilitando que diferentes fornecedores especializados concorram apenas pelos produtos que efetivamente comercializam. Essa forma de seleção amplia a participação de empresas de pequeno e médio porte, evita a concentração contratual e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, ao considerar as particularidades técnicas e comerciais de cada equipamento, a divisão por item permite melhor avaliação das propostas, promovendo economicidade e eficiência no processo licitatório.

Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de junho de 2020.

7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.32. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

7.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica



7.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.37.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, no valor de R\$ 26.500,80 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos), será de amplo conhecimento público e estará disponível imediatamente no portal de transparência no endereço <https://www.cmburiti.ma.gov.br>.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 025/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 04 de julho de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 025/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA e estabelece as condições para o fornecimento dos itens, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 07 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 59
Rubrica: *[assinatura]*

À

Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o agente de contratação a dar início ao processo de contratação direta, no exercício da competência que lhe foi delegada, para a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece exceções à obrigatoriedade de realização de licitação, permitindo a contratação direta em determinadas situações. No presente caso, a contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, assegurando agilidade e eficiência na obtenção dos serviços técnicos especializados necessários à administração pública.

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 07 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO UTILIZAR A EQUIPE TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Rua da Torre, S/N, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Prefeito **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, doravante denominada **COOPERADA PREFEITURA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68, com sede na Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Presidente **CIRLANDO SANTOS DA SILVA**, doravante denominada **COOPERADA CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em razão da necessidade de equipe técnica efetiva para a condução dos processos de contratação pública, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a disponibilização de equipe técnica efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti para conduzir os processos de contratação pública da Câmara Municipal de Buriti, incluindo licitações, dispensas de licitação e outros procedimentos correlatos, com o auxílio de consultoria externa contratada pela Câmara para suporte e orientação das atividades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA PREFEITURA

- a) Disponibilizar servidores tecnicamente habilitados para compor a equipe técnica responsável pelos processos de contratação pública da Câmara Municipal, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Manter as despesas relacionadas à remuneração e encargos dos servidores cedidos sob sua responsabilidade, sem gerar ônus para a Câmara Municipal.
- c) Garantir a regularidade funcional e documental dos servidores designados para a execução do objeto deste Termo.

2.2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA CÂMARA

- a) Expedir, após a assinatura do presente Termo, portaria específica para a nomeação formal dos membros cedidos, habilitando-os para as funções na Câmara Municipal.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- b) Contratar consultoria externa especializada para apoiar e orientar as atividades da equipe técnica nos processos de contratação pública.
- c) Prover os recursos logísticos necessários ao pleno desempenho das atividades, como infraestrutura, transporte e materiais de apoio.
- d) Garantir o cumprimento das exigências legais nos procedimentos conduzidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSULTORIA EXTERNA

A consultoria externa contratada pela Câmara Municipal terá como objetivo principal prestar suporte técnico e jurídico à equipe cedida pela Prefeitura, visando o pleno atendimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva execução dos processos de contratação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de [inserir prazo], podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer momento, conforme a conveniência das partes, mediante termo aditivo assinado pelas cooperadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO

O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os servidores cedidos e a Câmara Municipal de Buriti, sendo estes mantidos exclusivamente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

1. As despesas com a remuneração e encargos trabalhistas dos servidores cedidos permanecerão sob encargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Buriti.
2. Os custos logísticos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto do Termo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Buriti.
3. As despesas decorrentes da contratação da consultoria externa ficarão a cargo exclusivo da Câmara Municipal de Buriti.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes comprometem-se a resolver de forma consensual quaisquer conflitos decorrentes da execução deste Termo.
2. O presente Termo poderá ser alterado ou aditado, a qualquer momento, mediante acordo mútuo entre as partes, desde que formalizado por instrumento próprio.
3. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Buriti – MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti – MA

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Testemunhas:

1. Faniela Buena da Silva Borges
2. João Alito Marcos Silva



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

OFÍCIO Nº 01/2025

Buriti-MA, em 06 de janeiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Indicação de Servidores para Disposição à Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Buriti informa, nos termos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Prefeitura e a Câmara Municipal de Buriti, a indicação dos servidores que ficarão à disposição dessa Casa Legislativa para a condução dos processos de contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Segue abaixo a relação dos servidores designados:

1. José Fernandes Macedo Júnior, CPF nº 026.115.793-00, Agente de Contratação
2. Francisca Selma de Souza Carvalho CPF nº 516.099.833, Equipe de apoio
3. Marcel Ruan de Jesus da Silva, CPF nº 080.487.373-96, Equipe de apoio

Os referidos servidores possuem as qualificações necessárias para atuar no âmbito das contratações públicas, estando à disposição para atender às demandas da Câmara Municipal, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

Ressaltamos que, conforme acordado, as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas dos servidores indicados permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriti, cabendo à Câmara Municipal prover os recursos logísticos necessários para o desempenho das atividades.

Reiteramos nossa disposição em colaborar com essa Casa Legislativa, fortalecendo os laços de cooperação entre os Poderes e contribuindo para a eficiência da administração pública.

Atenciosamente,


ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti – MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

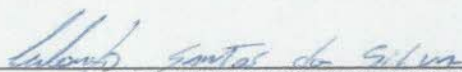
a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.



CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.500,80 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL INSTITUCIONAL:

Com base na autorização concedida e nos demais procedimentos adotados, e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta comissão publicará aviso no sítio eletrônico oficial www.cmburiti.ma.gov.br pelo prazo mínimo de três dias úteis. O aviso conterà a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação

Buriti/MA, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

[assinatura]
José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 06

Rubrica:

Reat

Portaria nº 019/2025


Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025


Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

Detalhes da Contratação Direta |

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

 início Transparência Licitações Contratações Diretas **Detalhes****DISPENSA: 014/2025 - EXERCÍCIO: 2025 -**

ID	Fundamentação	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:	Legal:	Procedimento:	Processo:	Publicação:	
DP014/2025	Art. 75, II I	014/2025	025/2025	08/07/2025	
Critério:	Finalidade:	Regime Execução:		Data	Valor
1 - MENOR	AQUISIÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO		Ratificação:	estimado:
					R\$ 25.989,

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

 Andamento Forma de publicação Responsáveis Orgãos Participantes Não informado ainda**DOCUMENTOS ANEXADOS**

Sem documentos anexados

**CONTRATOS VINCULADOS**

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
------	------	--------	-----------	-----------------	------------------	----------	------

Ainda não possui contrato vinculado

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 07

Rubrica: Reitor





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025
Lei 14.133/2021, Art. 75, II**

A Câmara Municipal de Buriti-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II e demais legislações aplicáveis.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Câmara Municipal de Buriti-MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 26.500,80 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 09 de julho de 2025.

ATÉ: 14 de julho de 2025 às 23:59 h.

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta e documentação de habilitação:

camaramunicipalb@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

José Fernandes Macedo Junior

AUTORIDADE COMPETENTE:

Cirlando Santos da Silva

**CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO**



REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

NÃO

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Buriti-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Buriti-MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriti-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação solicitada abaixo deverá ser encaminhada juntamente com as propostas de preços até o prazo estabelecido para o e-mail informado no preâmbulo deste instrumento.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, no e-mail ou no endereço informados no preâmbulo deste instrumento.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.5.3.7. No caso de atividade subordinada a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de

*[assinatura]*

Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de julho de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- 7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



7.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.5.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Câmara Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma



do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Buriti-MA descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I

Termo de Referência

Anexo II

Modelo de Proposta de Preços



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 82

Rubrica: *Reon*

Anexo III

Minuta do Termo de Contrato

Buriti-MA, 08 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Autoridade Competente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.2. Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	V. UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	1	UND	4.111,15	R\$ 4.111,15
2	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	5	UND	R\$ 4.477,93	R\$ 22.389,65
					R\$ 26.500,80

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Buriti-MA necessita adquirir novos aparelhos de ar-condicionado para suprir a demanda por climatização adequada em diversos setores de sua sede institucional. Parte dos equipamentos atualmente existentes encontra-se obsoleta, com funcionamento precário ou já fora de operação, comprometendo o conforto térmico dos ambientes e, por consequência, a qualidade das atividades desempenhadas.

Considerando as altas temperaturas características da região, a climatização dos ambientes é essencial para assegurar condições mínimas de trabalho aos servidores, vereadores e ao público que frequenta a Casa Legislativa. Além disso, a adequada refrigeração dos ambientes contribui para a preservação de documentos, equipamentos eletrônicos e mobiliário, evitando prejuízos ao patrimônio público.



A medida busca garantir a melhoria das condições ambientais internas, favorecendo a produtividade, a saúde ocupacional e o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos. Trata-se, portanto, de uma demanda prioritária e necessária para o pleno funcionamento das atividades da Câmara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021..

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de Execução:

A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única, de forma direta, com o fornecimento dos equipamentos dentro do prazo estipulado no contrato, observando-se os seguintes critérios: aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, com capacidade e características técnicas especificadas no Termo de Referência; entrega dos equipamentos no endereço da Câmara Municipal, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e termo de garantia emitidos pelo fabricante ou fornecedor; fornecimento dos aparelhos acompanhados dos respectivos manuais de instalação e operação, em língua portuguesa; e garantia, por parte da empresa contratada, de que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, livres de danos ou avarias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. O prazo de validade;

6.11.2. A data da emissão;

6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. O valor a pagar; e

6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.1.1 Justifica-se a seleção por item, tendo em vista que a contratação por item permite maior competitividade entre os licitantes, possibilitando que diferentes fornecedores especializados concorram apenas pelos produtos que efetivamente comercializam. Essa forma de seleção amplia a participação de empresas de pequeno e médio porte, evita a concentração contratual e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, ao considerar as particularidades técnicas e comerciais de cada equipamento, a divisão por item permite melhor avaliação das propostas, promovendo economicidade e eficiência no processo licitatório.

Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de junho de 2020.

7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.32. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

7.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



7.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.37.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, no valor de R\$ 26.500,80 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos), será de amplo conhecimento público e estará disponível imediatamente no portal de transparência no endereço <https://www.cmburiti.ma.gov.br>.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 94

Rubrica:

[Handwritten signature]

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 025/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 45

Rubrica:

*R. P. P.***DISPENSA Nº __/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 96

Rubrica: Kean

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

**OBJETO CONTRATUAL**

.....

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE****RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__

**DADOS DO CONTRATADO****RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da
Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em



observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Buriti-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 406

Rubrica:

R. 200

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 109

Rubrica:

R. L. A.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

D F COELHO

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual:

DANIELLE FERREIRA COELHO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de União-PI, nascida em 01/11/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0705489720198, expedida por SESP-MA e do CPF nº 014.808.853-80, residente e domiciliada na cidade de Buriti-MA, na Avenida Governador Nunes Freire, nº 33, Bairro Centro, CEP: 65.515-000, representante legal da Empresário Individual D F COELHO, com sede na Avenida Coronel Lago Júnior, nº 176-A, Bairro Centro, CEP 65.515-000, Buriti-MA, com instrumento de inscrição de empresário individual arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102425172 com despacho em 18/03/2022, inscrita no CNPJ sob nº 11.782.012/0001-31. Resolve alterar o Instrumento de Empresário Individual de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Altera o objeto social da empresa que passará a exercer a partir do registro desse ato as seguintes atividades econômicas:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria.

Cláusula Segunda – Aumenta o capital social integralizando neste ato com reserva de lucros acumulados da empresa, a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando o capital social em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cláusula Terceira - As alterações procedidas vigorarão à partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

E por achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Buriti-MA, 09 de julho de 2025.

DANIELLE FERREIRA COELHO
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025 09:25 SOB N° 20250858843.
PROTOCOLO: 250858843 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511181591. CNPJ DA SEDE: 11782012000131.
NIRE: 21102425172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2025.
D F COELHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**D. FERREIRA & ALVES LTDA.
11.782.012/0001-31**

JOSÉ FRANCISCO ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 29/04/1979, natural de Buriti – MA, portador da Cédula de Identidade nº 013697082000-0 SESP-MA e do CPF nº. 916.623.033-00, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 16, **DANIELLE FERREIRA COELHO**, brasileira, solteira, nascida em 01/11/1983, natural de União-PI, portadora da Cédula de Identidade nº 2.357.680/SSP-PI e do CPF nº 014.808.853-80, residente e domiciliada na Avenida Governador Nunes Freire nº 33, centro na cidade de Buriti/MA, CEP. 65.515-000, sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, sob a denominação de D. FERREIRA & ALVES LTDA, com sede na Avenida Coronel Lago Júnior nº 176-A, centro na cidade de Buriti/MA – CEP. 65.515-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21201038720 em 06/04/2010 e no CNPJ sob nº. **11.782.012/0001-31**, resolve transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOSÉ FRANCISCO ALVES**, retira-se da sociedade na data 17/03/2022, recebeu de forma onerosa à totalidade de suas 16.000 (mil) quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **DANIELLE FERREIRA COELHO**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002, e declara também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não podendo reclamar mais nada seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de Empresário Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de **D F COELHO**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, passa a constituir o capital do Empresário Individual, ora constituído.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o novo nome empresarial de **D F COELHO**, com sede na Avenida Coronel Lago Júnior nº 176-A, Centro na cidade de Buriti/MA., CEP 65.515-000, conforme faculdade a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO CAPITAL (ART.968, III, DO CC)

Cláusula Segunda – O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA SEDE (ART.968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Coronel Lago Júnior nº 176-A, centro na cidade de Buriti/MA, CEP 65.515-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

– CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula quinta– O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

No caso da ESC deve constar declaração específica de não participação em outra ESC.

Cláusula sexta– Fica eleito o foro da Comarca de Buriti-MA, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em Lei. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Buriti-MA., 17 de Março de 2022



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025 09:25 SOB Nº 20250858843.
PROTOCOLO: 250858843 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511181591. CNPJ DA SEDE: 11782012000131.
NIRE: 21102425172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2025.
D F COELHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 115

Rubrica:

K. Coelho

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO
91662303300	JOSE FRANCISCO ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 09:54 SOB Nº 21102425172.
PROTOCOLO: 220267472 DE 18/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203419304. CNPJ DA SEDE: 11782012000131.
NIRE: 21102425172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
D F COELHO

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANIELLE FERREIRA COELHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0705489720198 SSP-MA

CPF
014.808.853-80

DATA NASCIMENTO
01/11/1983

FILIAÇÃO
JOSE DE SOUSA VASCONCELOS
RAIMUNDA FERREIRA COELHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A,B

Nº REGISTRO
89882933107

VALIDADE
22/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/07/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21861891680
MA044768222

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198807748

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 116

Rubrica:

Reato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.782.012/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2010
NOME EMPRESARIAL D F COELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA NOVA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CORONEL LAGO JUNIOR	NÚMERO 176	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8145-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 21:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D F COELHO
CNPJ: 11.782.012/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:33 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **FC3E.FE13.ECE4.3DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 116212/25

Data da

13/06/2025 11:15:33

Inscrição Estadual: 123299888

CPF/CNPJ: 11782012000131

Razão Social: D F COELHO

Endereço: AVE CORONEL LAGO JUNIOR, 176 : A; CEP: 65515000 - CENTRO

Telefone: (98)81451212

Município: BURITI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055946/25**Data da**

13/06/2025 11:16:46

Inscrição Estadual: 123299888**CPF/CNPJ:** 11782012000131**Razão Social:** D F COELHO**Endereço:** AVE CORONEL LAGO JUNIOR, 176 : A; CEP: 65515000 - CENTRO**Telefone:** (98)81451212**Município:** BURITI**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.782.012/0001-31
Razão Social: D F COELHO
Endereço: AV CORONEL LAGO JUNIOR 176 A / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708031907965184

Informação obtida em 08/07/2025 18:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 122

Rubrica: R. 005

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000



18/06/2025 10:04:11
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 170/2025 AUTENTICAÇÃO:F6QPkepTIYHf

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **D F COELHO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.782.012/0001-31**, situada à **AVENIDA CORONEL LAGO JUNIOR, 176 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/09/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 18/06/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 123

Rubrica: leões

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: **06.117.071/0001-55**

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000



18/06/2025 10:05:25
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 171/2025 AUTENTICAÇÃO:1Bve76EaUtVI

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **D F COELHO**, Inscrita sob o CNPJ: **11.782.012/0001-31**, situada à **AVENIDA CORONEL LAGO JUNIOR, 176 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/09/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 18/06/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 124

Rubrica: *Leo*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D F COELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.782.012/0001-31

Certidão nº: 32796597/2025

Expedição: 13/06/2025, às 11:08:32

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D F COELHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.782.012/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/06/2025
Data de validade: 13/08/2025

Nº da certidão: 12502101190
Código de Validação: ebb4de18f3

NOME: D F COELHO

CNPJ: 11.782.012/0001-31

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



C T S DE AGUIAR LTDA
CNPJ: 25.308.876/0001-20

kkautopecas@hotmail.com
(98) 98265-8899

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão técnica, que a empresa **D F COELHO**, inscrita no CNPJ nº **11.782.012/0001-31**, com sede na **Avenida Coronel Lago Junior, nº 176, Letra A, Centro, Buriti/MA**, realizou, de forma **satisfatória**, o fornecimento de **centrais de ar-condicionado** para a empresa **C. T. S. DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº **25.308.876/0001-20**, situada na **Rua da Bandeira, nº 29, Centro, Buriti/MA**.

O fornecimento atendeu plenamente às exigências e foi concluído dentro dos prazos estabelecidos, não havendo quaisquer registros de inadimplência ou irregularidade.

Buriti – MA, 14 de maio de 2025

C T S DE AGUIAR
LTDA:25308876
000120

Assinado de forma digital

por C T S DE AGUIAR

LTDA:25308876000120

Dados: 2025.05.14

13:19:26 -03'00'

CAIO TAYSON SOUSA DE AGUIAR

CPF: 047.186.503-64

PROPRIETÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001645
Nome: EMERSON ONOFRE SILVA CPF: 571.975.203-04
CRC/UF n.º MA-006980/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/09/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 571.975.203-04 Controle : 2313.3255.3882.4196



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001647
Nome: EMERSON ONOFRE SILVA CPF: 571.975.203-04
CRC/UF n.º MA-006980/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/09/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 571.975.203-04 Controle : 2115.3370.3684.3998



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.329.988-8
RAZÃO SOCIAL: D F COELHO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/07/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.782.012/0001-31 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: D F COELHO
NIRE: 21102425172 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/04/2010 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65515-000
ENDEREÇO AVE CORONEL LAGO JUNIOR NÚMERO: 176
COMPLEMENTO: A;
PONTO DE REFERENC.: PROX A PRACA FELINTO FARIAS BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITI ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8145-1212 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE CORONEL LAGO JÚNIOR NÚMERO: 176
COMPLEMENTO: A
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITI ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8145-1212 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
3	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4	4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
5	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
6	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
7	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
8	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
9	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
10	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO	801 - EMPRESARIO
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	07/04/2010	--	Ativo
NF-e	29/08/2011	--	Ativo
NFC-e	01/09/2017	--	Ativo

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01480885380

DATA: 11/07/2025

HORA: 21:30

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 130

Rubrica: R. L. L. L.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509755470 em 16/06/2025, protocolo 250748517. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D F COELHO
Número de Registro:	21102425172
CNPJ:	11782012000131
Município:	Buriti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO	
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA	MA006980/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 15:12 SOB Nº 20250748517.
PROTOCOLO: 250748517 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509755470. NIRE: 21102425172.
D F COELHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509755365 em 16/06/2025, protocolo 250748177. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D F COELHO
Número de Registro:	21102425172
CNPJ:	11782012000131
Município:	Buriti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO	
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA	MA006980/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 15:12 SOB Nº 20250748177.
PROTOCOLO: 250748177 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509755365. NIRE: 21102425172.
D F COELHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 133
Rubrica: Reato

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 728 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 728 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma D F COELHO, estabelecida no(a) Av. Coronel Lago Junior, nº 176, A, bairro Centro, CEP 65515-000, cidade Buriti, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.782.012/0001-31 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102425172 por despacho de 06/04/2010.

Buriti-MA, 1 de Janeiro de 2023

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº _____

Fls. 134

Rubrica: K 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 728 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 728 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma D F COELHO, estabelecida no(a) Av. Coronel Lago Junior, nº 176, A, bairro Centro, CEP 65515-000, cidade Buriti, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.782.012/0001-31 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102425172 por despacho de 06/04/2010.

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 15:11 SOB Nº 20250748177.
PROTOCOLO: 250748177 DE 12/06/2025. NIRE: 21102425172.
D F COELHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
 Proc. nº _____
 Fls. 136
 Rubrica: A. 2025

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 861 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 861 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma D F COELHO, estabelecida no(a) Av. Coronel Lago Junior, nº 176, A, bairro Centro, CEP 65515-000, cidade Buriti, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.782.012/0001-31 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102425172 por despacho de 06/04/2010.

Buriti-MA, 1 de Janeiro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
 Empresária
 CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
 Contador
 CPF: 571.975.203-04
 CRC: MA-006980/O

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 139
Rubrica: *Kelvin*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 861 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 861 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma D F COELHO, estabelecida no(a) Av. Coronel Lago Junior, nº 176, A, bairro Centro, CEP 65515-000, cidade Buriti, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.782.012/0001-31 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102425172 por despacho de 06/04/2010.

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 15:12 SOB N° 20250748517.
PROTOCOLO: 250748517 DE 12/06/2025. NIRE: 21102425172.
D F COELHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D F COELHO NIRE : 21102425172 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500450858
NIRE (Sede) 21102425172	CNPJ 11.782.012/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/04/2010	Início de Atividade 06/04/2010
Endereço Completo Avenida CORONEL LAGO JÚNIOR, Nº 176, A, CENTRO-Buriti/MA- CEP65515-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/07/2025 Número 20250840669 Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900379593 Endereço Completo (AVENIDA CORONEL LAGO JUNIOR, Nº 176, LETRA B , CENTRO, Buriti, MA, CEP:65515000) CNPJ: 11.782.012/0002-12			
Nome do Empresário: DANIELLE FERREIRA COELHO Identidade: 2357680 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 014.808.853-80 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2025, às 10:25:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFLCTKVJ.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D F COELHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500450884
NIRE 21102425172 CNPJ 11.782.012/0001-31			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida CORONEL LAGO JÚNIOR, Nº 176, A, CENTRO - Buriti/MA - CEP 65515-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250711370	16/06/2025	BALANÇO
223	20250711362	13/06/2025	BALANÇO
002	21900379593	04/07/2024	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220267472	18/03/2022	TRANSFORMAÇÃO
090	21201038720	16/07/2019	TRANSFORMAÇÃO
090	21201038720	16/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190809280	16/07/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	20110544145	29/08/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100209858	06/04/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101716114	06/04/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2025, às 10:26:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GCANTFMV.



MAC2500450884

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Balanço Patrimonial

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Nota	31/12/2024
*** Ativo ***		1.069.643,66 D
Ativo Circulante		1.047.324,32 D
Disponível		142.957,22 D
Caixa Geral		22.005,04 D
Bancos		26.495,10 D
Aplicação de Liquidez Imediata		94.457,08 D
Outros Créditos		83.293,77 D
Outros Creditos / Títulos a Receber		83.293,77 D
Estoques		821.073,33 D
Estoque de Mercadorias		815.043,24 D
Materiais Diversos Almoxarifado		6.030,09 D
Ativo Não Circulante		22.319,34 D
Imobilizado		22.319,34 D
Bens Em Operação		60.702,16 D
Depreciação Amortização e Exaustão Acumulada		38.382,82 C
Total Ativo		1.069.643,66 D
*** Passivo ***		1.069.643,66 C
Passivo Circulante		397.110,27 C
Fornecedores		278.492,66 C
Fornecedores Nacionais		278.492,66 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		71.076,61 C
Impostos e Contribuições		66.633,47 C
Obrigações Trabalhistas		4.443,14 C
Outras Obrigações		25.275,04 C
Outras Obrigações		25.275,04 C
Provisões		22.265,96 C
Provisões		22.265,96 C
Passivo Exigível a Longo Prazo		106.994,49 C
Empréstimos e Financiamentos	4	106.994,49 C
Empréstimos e Financiamentos		106.994,49 C
Patrimônio Líquido		565.538,90 C
Capital Social Integralizado		80.000,00 C
Capital Social Subscrito		80.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados		485.538,90 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados		485.538,90 C
Total Passivo		1.069.643,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.069.643,66 (Um Milhão Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

Conta	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	3.148.106,65
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.148.106,65
Vendas de Mercadorias	3.148.106,65
(-) Deduções da Receita	342.885,69
Impostos Faturados	342.885,69
Simples	342.885,69
(=) Receita Líquida	2.805.220,96
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.076.970,86
Custo das Mercadorias Vendidas	2.076.970,86
(=) Lucro Bruto	728.250,10
(-) Despesas Operacionais	639.504,68
Despesas com Vendas	293.446,23
Despesas Administrativas	214.107,11
Despesas Financeiras Líquidas	48.228,38
Despesas Financeiras	49.141,74
Receitas Financeiras	(913,36)
Despesas Tributárias	83.722,96
(=) Lucro Operacional	88.745,42
(+) Receitas Não Operacionais	13.645,42
(=) Resultado Líquido do Exercício	102.390,84

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31
NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 143
Rubrica: Recorrido

Página 3 de 7

Fortes Contábil

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

	01/01/2024
	a
	31/12/2024
Lucro Líquido	102.390,84
Aumento em Outros Créditos	(77.771,92)
Aumento em Estoques	(236.943,38)
Aumento em Fornecedores	37.841,58
Diminuição em Empréstimos e Financiamentos	(48.648,60)
Aumento em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	23.482,92
Aumento em Outras Obrigações	4.681,62
Aumento em Provisões	4.993,49
Aumento em Imobilizado	(4.709,41)
Diminuição em Empréstimos e Financiamentos	(8.990,28)
 Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	 (203.673,14)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	346.630,36
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	142.957,22

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa D F COELHO inscrita no CNPJ: 11.782.012/0001-31 e inscrição estadual: 12.329.988-8, sede Avenida Coronel Lago Junior, nº 176, Letra A, Bairro Centro, CEP 65.615-000, Buriti - MA, tendo como objeto social: Comércio varejista de móveis, com instrumento contratual de empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201038720 com despacho em 06/04/2010, a mesma se transformada em sociedade empresária limitada unipessoal com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102425172 com despacho em 03/03/2022.

A empresa abriu uma filial inscrita no CNPJ: 11.782.012/0002-12 e inscrição estadual: 12.862.480- situada à Avenida Coronel Lago Junior, nº 176, Letra B, Bairro Centro, CEP 65.615-000, Buriti - MA, tendo como objeto social: Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de relojoaria, com instrumento contratual de empresário individual arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900379593 com despacho em 04/07/2022.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Impostos Federais: A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

BANCO DO BRASIL SA

OPERAÇÃO: BB GIRO PRONAMPE = R\$ 77.027,10

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

OPERAÇÃO: SIMPLES NACIONAL = R\$ 29.967,39

Nota 5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00, dividido em 80.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado.

SÓCIO: DANIELLE FERREIRA COELHO - 100%

Nota 7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 145

Rubrica: *Reato*

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O

Fim

MODELO II**(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)****DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DANIELLE FERREIRA COELHO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 014.808.853-80, representante legal da empresário individual D F COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.012/0001-31, com sede à Av. Coronel Lago Júnior, nº 176-A, Bairro Centro, CEP 65.515-000, Buriti-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – EMERSON ONOFRE SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.975.203-04, e no CRC sob o nº MA-006980/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado pelo empresário/representante legal acima qualificado, referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Buriti-MA, 13 de junho de 2025.

Danielle Ferreira Coelho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 09:40 SOB N° 20250711370.
PROTOCOLO: 250711370 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509714626. CNPJ DA SEDE: 11782012000131.
NIRE: 21102425172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2025.
D F COELHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Conta	Nota	31/12/2023
*** Ativo ***		953.892,09 D
Ativo Circulante		936.282,16 D
Disponível		346.630,36 D
Caixa Geral		309.676,92 D
Bancos		24.305,61 D
Aplicação de Liquidez Imediata		12.647,83 D
Outros Créditos		5.521,85 D
Outros Creditos / Títulos a Receber		5.521,85 D
Estoques		584.129,95 D
Estoque de Mercadorias		580.623,32 D
Materiais Diversos Almoxarifado		3.506,63 D
Ativo Não Circulante		17.609,93 D
Imobilizado		17.609,93 D
Bens Em Operação		48.452,08 D
Depreciação Amortizacao e Exaustão Acumulada		30.842,15 C
Total Ativo		953.892,09 D
*** Passivo ***		953.892,09 C
Passivo Circulante		374.759,26 C
Fornecedores		240.651,08 C
Fornecedores Nacionais		240.651,08 C
Empréstimos e Financiamentos	4	48.648,60 C
Financiamentos Bancários		48.648,60 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		47.593,69 C
Impostos e Contribuições		43.054,47 C
Obrigações Trabalhistas		4.539,22 C
Outras Obrigações		20.593,42 C
Outras Obrigações		20.593,42 C
Provisões		17.272,47 C
Provisões		17.272,47 C
Passivo Exigível a Longo Prazo		115.984,77 C
Empréstimos e Financiamentos	4	115.984,77 C
Empréstimos e Financiamentos		115.984,77 C
Patrimônio Líquido		463.148,06 C
Capital Social Integralizado		80.000,00 C
Capital Social Subscrito		80.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados		383.148,06 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados		383.148,06 C
Total Passivo		953.892,09 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 953.892,09 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos) .

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.9752.203-04
CRC: MA-006980/O

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

Fortes Contábil

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	2.947.303,75
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.947.303,75
Vendas de Mercadorias	2.947.303,75
(-) Deduções da Receita	300.943,71
Impostos Faturados	300.943,71
Simples	300.943,71
(=) Receita Líquida	2.646.360,04
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.014.477,33
Custo das Mercadorias Vendidas	2.014.477,33
(=) Lucro Bruto	631.882,71
(-) Despesas Operacionais	609.320,19
Despesas com Vendas	270.222,63
Despesas Administrativas	228.473,55
Despesas Financeiras Líquidas	31.688,65
Despesas Financeiras	32.948,09
Receitas Financeiras	(1.259,44)
Despesas Tributárias	78.935,36
(=) Lucro Operacional	22.562,52
(+) Receitas Não Operacionais	4.471,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	27.033,52

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.9752.203-04
CRC: MA-006980/O

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31
NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
Lucro Líquido	27.033,52
Aumento em Outros Créditos	(5.238,54)
Aumento em Estoques	(127.602,98)
Diminuição em Fornecedores	(46.912,44)
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	24.324,30
Aumento em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	7.839,92
Diminuição em Outras Obrigações	(958,22)
Aumento em Provisões	4.982,79
Diminuição em Imobilizado	1.973,82
Diminuição em Empréstimos e Financiamentos	(9.690,93)
 Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	 (124.248,76)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	470.879,12
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	346.630,36

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.9752.203-04
CRC: MA-006980/O

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa D F COELHO inscrita no CNPJ: 11.782.012/0001-31 e inscrição estadual: 12.329.988-8, sede Avenida Copronel Lago Junior, n° 176, Letra A, Bairro Centro, CEP 65.615-000, Buriti - MA, tendo como objeto social: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, com instrumento contratual de empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201038720 com despacho em 06/04/2010 a mesma sendo transformada em sociedade empresária limitada unipessoal com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102425172 com despacho em 03/03/2022.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Impostos Federais: A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado aos empréstimos e financiamentos, junto à instituição financeira nacionais.

BANCO DO BRASIL SA

OPERAÇÃO: BB GIRO PRONAMPE = R\$ 125.675,70

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

OPERAÇÃO: SIMPLES NACIONAL = R\$ 38.957,67

Nota 5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00, dividido em 80.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado.

SÓCIO: DANIELLE FERREIRA COELHO - 100%

Nota 7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielle Ferreira Coelho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.9752.203-04
CRC: MA-006980/O

Fim

MODELO II
(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DANIELLE FERREIRA COELHO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 014.808.853-80, representante legal da empresário individual D F COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.012/0001-31, com sede à Av. Coronel Lago Júnior, nº 176-A, Bairro Centro, CEP 65.515-000, Buriti-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – EMERSON ONOFRE SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.975.203-04, e no CRC sob o nº MA-006980/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado pelo empresário/representante legal acima qualificado, referente ao exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Buriti-MA, 13 de junho de 2025.

Danielle Ferreira Coelho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.075.203-04
CRC: MA-006980/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01480885380	DANIELLE FERREIRA COELHO
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 12:58 SOB N° 20250711362.
PROTOCOLO: 250711362 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509657436. CNPJ DA SEDE: 11782012000131.
NIRE: 21102425172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
D F COELHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PROPOSTA DE PREÇO**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

PREPONENTE:

EMPRESA: D F COELHO,

CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Avenida Coronel Lago Júnior nº 176-A, Centro na cidade de Buriti/MA

PROPRIETARIO: DANIELLE FERREIRA COELHO

CPF Nº: 014.808.853-80.

ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL
1	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	UND	1	AGRATTO	3.600,00	3.600,00
2	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	UND	5	AGRATTO	4.100,00	20.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CNPJ: 11.782.012/0001-31 | I.E.: 12.329.988.88

Endereço: Av. Coronel Lago Júnior, 176A – Centro – Buriti/MA – CEP 65515-000

E-mail: casanovaetretos@hotmail.com | Fone/WhatsApp: (98) 97015-7608

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR TODAS AS DESPESAS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E EN-CARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

BURITI-MA, 14 de julho de 2025.

DANIELLE FERREIRA
COELHO:014808853
80

Assinado de forma digital por
DANIELLE FERREIRA
COELHO:01480885380
Dados: 2025.07.14 17:15:54 -03'00'

D F COELHO
Danielle Ferreira Coêlho
Cpf: 014.808.853-80



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa D F COELHO, inscrita no CNPJ sob n.º 11.782.012/0001-31, estabelecida neste endereço: Avenida Coronel Lago Júnior nº 176-A, Centro na cidade de Buriti/MA, por intermédio de seu representante legal a senhora DANIELLE FERREIRA COELHO, inscrita no CPF sob o nº 014.808.853-80.

Declaramos,

Que atende aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores público do município de Buriti-MA, bem como, não tem grau de parentesco.

4. Que:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que:

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. Que:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Que:

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no aviso de contratação direta acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e que demonstrem integral capacidade de executar a prestação dos serviços do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8. Que:

Declara não ter recebido do município de Buriti-MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

BURITI-MA, 14 de julho de 2025.

DANIELLE FERREIRA
COELHO:01480885380

Assinado de forma digital por
DANIELLE FERREIRA
COELHO:01480885380
Dados: 2025.07.14 17:15:09 -03'00'

D F COELHO
Danielle Ferreira Coêlho
Cpf: 014.808.853-80

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D F COELHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500450884
NIRE 21102425172 CNPJ 11.782.012/0001-31			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida CORONEL LAGO JÚNIOR, Nº 176, A, CENTRO - Buriti/MA - CEP 65515-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250711370	16/06/2025	BALANCO
223	20250711362	13/06/2025	BALANCO
002	21900379593	04/07/2024	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220267472	18/03/2022	TRANSFORMACAO
090	21201038720	16/07/2019	TRANSFORMACAO
090	21201038720	16/07/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190809280	16/07/2019	TRANSFORMACAO
002	20110544145	29/08/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100209858	06/04/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101716114	06/04/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2025, às 10:26:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GCANTFMV.



MAC2500450884

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D F COELHO			Protocolo: MAC2500450858
NIRE : 21102425172 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102425172	CNPJ 11.782.012/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/04/2010	Início de Atividade 06/04/2010
Endereço Completo Avenida CORONEL LAGO JÚNIOR, Nº 176, A, CENTRO-Buriti/MA- CEP65515-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/07/2025 Número 20250840669 Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900379593 Endereço Completo (AVENIDA CORONEL LAGO JUNIOR, Nº 176, LETRA B , CENTRO, Buriti, MA, CEP:65515000) CNPJ: 11.782.012/0002-12			
Nome do Empresário: DANIELLE FERREIRA COELHO Identidade: 2357680 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 014.808.853-80 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2025, às 10:25:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFLCTKVJ.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 18/06/2025 15:08:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.782.012/0001-31**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D F COELHO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/04/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Balanco Patrimonial

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Nota	31/12/2024
*** Ativo ***		1.069.643,66 D
Ativo Circulante		1.047.324,32 D
Disponível		142.957,22 D
Caixa Geral		22.005,04 D
Bancos		26.495,10 D
Aplicação de Liquidez Imediata		94.457,08 D
Outros Créditos		83.293,77 D
Outros Creditos / Títulos a Receber		83.293,77 D
Estoques		821.073,33 D
Estoque de Mercadorias		815.043,24 D
Materiais Diversos Almoxarifado		6.030,09 D
Ativo Não Circulante		22.319,34 D
Imobilizado		22.319,34 D
Bens Em Operação		60.702,16 D
Depreciação Amortizacao e Exaustão Acumulada		38.382,82 C
Total Ativo		1.069.643,66 D
*** Passivo ***		1.069.643,66 C
Passivo Circulante		397.110,27 C
Fornecedores		278.492,66 C
Fornecedores Nacionais		278.492,66 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		71.076,61 C
Impostos e Contribuições		66.633,47 C
Obrigações Trabalhistas		4.443,14 C
Outras Obrigações		25.275,04 C
Outras Obrigações		25.275,04 C
Provisões		22.265,96 C
Provisões		22.265,96 C
Passivo Exigível a Longo Prazo		106.994,49 C
Empréstimos e Financiamentos	4	106.994,49 C
Empréstimos e Financiamentos		106.994,49 C
Patrimônio Líquido		565.538,90 C
Capital Social Integralizado		80.000,00 C
Capital Social Subscrito		80.000,00 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados		485.538,90 C
Lucros ou Prejuizos Acumulados		485.538,90 C
Total Passivo		1.069.643,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.069.643,66 (Hum Milhão Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) .

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielle Ferreira Coêlho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.975.203-04
CRC: MA-006980/O

Balanco Patrimonial

Empresa: D F COELHO - CNPJ: 11.782.012/0001-31

Endereço: Av. Coronel Lago Junior, Complemento: A, N.º: 176, Bairro: Centro, Cidade: Buriti, Estado: MA, CEP: 65515000

NIRE: 21102425172 - Data: 06/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Nota	31/12/2023
*** Ativo ***		953.892,09 D
Ativo Circulante		936.282,16 D
Disponível		346.630,36 D
Caixa Geral		309.676,92 D
Bancos		24.305,61 D
Aplicação de Liquidez Imediata		12.647,83 D
Outros Créditos		5.521,85 D
Outros Creditos / Títulos a Receber		5.521,85 D
Estoques		584.129,95 D
Estoque de Mercadorias		580.623,32 D
Materiais Diversos Almoxarifado		3.506,63 D
Ativo Não Circulante		17.609,93 D
Imobilizado		17.609,93 D
Bens Em Operação		48.452,08 D
Depreciação Amortização e Exaustão Acumulada		30.842,15 C
Total Ativo		953.892,09 D
*** Passivo ***		953.892,09 C
Passivo Circulante		374.759,26 C
Fornecedores		240.651,08 C
Fornecedores Nacionais		240.651,08 C
Empréstimos e Financiamentos	4	48.648,60 C
Financiamentos Bancários		48.648,60 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		47.593,69 C
Impostos e Contribuições		43.054,47 C
Obrigações Trabalhistas		4.539,22 C
Outras Obrigações		20.593,42 C
Outras Obrigações		20.593,42 C
Provisões		17.272,47 C
Provisões		17.272,47 C
Passivo Exigível a Longo Prazo		115.984,77 C
Empréstimos e Financiamentos	4	115.984,77 C
Empréstimos e Financiamentos		115.984,77 C
Patrimônio Líquido		463.148,06 C
Capital Social Integralizado		80.000,00 C
Capital Social Subscrito		80.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados		383.148,06 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados		383.148,06 C
Total Passivo		953.892,09 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 953.892,09 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos) .

Buriti-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielle Ferreira Coelho
Empresária
CPF: 014.808.853-80

Emerson Onofre Silva
Contador
CPF: 571.9752.203-04
CRC: MA-006980/O

**RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A **Câmara Municipal de Buriti-MA** torna público o resultado da contratação direta, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

Em conformidade com o **§ 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo de três dias úteis. Durante esse período, **a empresa D F COELHO manifestou interesse em participar da licitação**. Conforme consta em anexo a empresa apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (x) Documentos pessoais dos sócios;
- (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar



assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

(x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

(x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

(x) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

A seguir, detalham-se os itens e valores da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	V. UNITARIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	1	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUs, TENSÃO: 220 Volts	5	UND	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
					R\$ 24.100,00

A seguir, detalham-se as informações da empresa a ser contratada:

- Razão Social: D F COELHO
- CNPJ: 11.782.012/0001-31
- Endereço: Avenida Coronel Lago Júnior nº 176-A, Centro na cidade de Buriti/MA
- E-mail: casanovaletros@hotmail.com

Buriti/MA, 15 de julho de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS

Este parecer técnico tem como objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa D F COELHO, inscrita no CNPJ nº 11.782.012/0001-31, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

1. Fundamentação Legal

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de julho, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de julho de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), conforme o decreto Federal nº 12.343/2024.

A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando o valor estimado e a necessidade da Administração em obter uma solução eficiente e segura para a gestão da folha de pagamento dos servidores.

2. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação da empresa D F COELHO é justificada pelos seguintes motivos:

**a) Especialização e Capacidade Técnica**

A empresa **D F COELHO** possui experiência comprovada na comercialização e fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, estando apta a atender às demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. A empresa demonstra capacidade para fornecer os equipamentos necessários dentro dos padrões exigidos pela Administração, com garantia e suporte técnico adequados para assegurar a qualidade do fornecimento.

b) Atendimento às Necessidades da Câmara

A aquisição dos equipamentos visa promover a climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Buriti-MA, assegurando conforto térmico adequado para servidores, parlamentares e cidadãos que utilizam os espaços públicos. A medida contribui para a melhoria das condições de trabalho, conservação de documentos e equipamentos eletrônicos, além de otimizar o desempenho institucional.

c) Adequação à Legislação Vigente

A contratação está amparada nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. A escolha da empresa se dá com base na **dispensa de licitação por valor**, conforme o inciso I do artigo 75 da referida lei, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal e que foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3. Benefícios da Contratação

- **Melhoria do Ambiente Institucional:** Climatização adequada dos setores administrativos e de atendimento ao público.
- **Bem-estar e Produtividade:** Ambientes com temperatura controlada proporcionam mais conforto e melhor desempenho das atividades.
- **Preservação de Equipamentos e Documentos:** Redução da exposição ao calor e umidade, prevenindo danos a equipamentos eletrônicos e materiais arquivados.
- **Eficiência Energética:** Os aparelhos ofertados contam com **classificação A do Procel**, contribuindo para o consumo consciente de energia elétrica.
- **Modernização da Estrutura:** Substituição ou ampliação do parque de climatização, modernizando as instalações da Câmara.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **D F COELHO** por dispensa de licitação é devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 167

Rubrica: *Leon*

Recomenda-se a formalização do processo de contratação, mediante pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara, garantindo o alinhamento dos atos administrativos à legislação vigente.

Este parecer, juntamente com a minuta do contrato, segue para análise e aprovação das autoridades competentes.

Buriti/MA, 15 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025

**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025****COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021****PROCESSO DE ORIGEM**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX**DADOS DO CONTRATANTE**XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**DADOS DO CONTRATADO**XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e



condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------	------------	-----------

1

2

Valor Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de



Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 025/2025 da Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 15 de julho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 177
Rubrica: [assinatura]

PARECER JURIDICO



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Parecer Jurídico - PGLCMB

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES. APROVADA.

Senhor Agente de Contratação,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Solicitação da Despesa (Documento de Formalização de Demanda-DFD), Justificativa para dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Mapa de Riscos, Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- b) Despacho para cotação de Preços e manifestação sobre existência de recursos;
- c) Cotação de Preços;
- d) Despacho do setor contábil informando a existência de recursos para atender a despesa;
- e) Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;
- f) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



- g) Autuação do Processo;
- h) Minuta do Contrato;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, que a propósito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria, pois conforme preconiza o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 o valor acima destacado foi corrigido pelo IPCA-E e para o exercício de 2025 o limite de dispensa para compras e serviços ficou estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto nº 12.343/2024.

2.2. DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

2.2.1. O inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, cita especificamente os objetos do presente contrato, enquadra-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2.4. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

2.2.5. A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



2.3. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI 14.133/21

2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da referida lei.

2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em recomendação por dispensa de licitação constante no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Buriti.

2.4.2. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.3. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.4. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.5. Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, resta demonstrado através da pesquisa de preços realizada que o fornecedor escolhido foi o que apresentou menor proposta de preços para o item demandado.

Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

[assinatura]



2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

261. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, através da pesquisa de preços realizada em plataforma eletrônica, verificou-se que o preço ofertado pela licitante vencedora encontra-se nos parâmetros do mercado, corroborando o estudo do custo da contratação realizado no planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda.

262. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. Insta salientar, que foi comprovado nos autos o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buriti visando obter propostas adicionais mais vantajosas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade e ampla concorrência.

2.9.2. Recomendamos em relação a este tópico que além da publicação no site institucional da Câmara Municipal, haja a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial) e no PNCP, com o objetivo de aumentar a transparência do processo de contratação.



2.10 DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.10.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.10.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos de Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Buriti e a Câmara Municipal de Buriti, para a utilização da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na atuação dos processos de contratação da Câmara Municipal de Buriti e a indicação dos servidores que ficaram responsáveis para a condução dos processos de contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO TERMO DO CONTRATO

Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as sua cláusulas e condições. Resta atendida a exigência legal neste item.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, **opinamos pela regularidade do procedimento.**

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.

3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria Legislativa os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

Buriti(MA), 17 de julho de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

Procuradora Geral Legislativo

Portaria nº 81/2025

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento para Ratificação e Publicação da Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação e ratificação o processo de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA, conforme detalhado a seguir:

a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

b) **Empresa a ser contratada:** D F COELHO, inscrita no CNPJ 11.782.012/0001-31.

c) **Valor global da contratação:** R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

d) **Fundamentação Legal:** O processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Cumprindo o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo mínimo de três dias úteis, não havendo manifestação de outros interessados.

Diante da necessidade de formalização da contratação, encaminhamos o presente processo para ratificação e publicação, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Buriti (MA), 17 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 184

Rubrica: *[assinatura]*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: D F COELHO – CNPJ: 11.782.012/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a contratação direta devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do procedimento e do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti/MA, 18 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara